



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

# PREGÃO ELETRÔNICO

## SRP Nº 17/2021

PRESTÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS EM SUPORTE,  
DESENVOLVIMENTO E  
TREINAMENTO DO SISTEMA  
SEBRAETEC SOB DEMANDA DO  
SEBRAE/AC.

### RIO BRANCO - ACRE

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

PREÂMBULO .....	2
1. DO OBJETO .....	4
1. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS .....	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO .....	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO .....	7
7. DA ABERTURA.....	8
8. DO RECURSO .....	10
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO .....	10
10. DA ASSINATURA DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	11
11. DAS PENALIDADES.....	11
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12
13 LISTA DE ANEXOS .....	13
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	14
16. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO .....	22
17. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO .....	23
18. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	25
19. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	26
20. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	27
21. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE ....	28

### PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: www.ac.sebrae.com.br

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: www.ac.sebrae.com.br

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lima, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384  
Site: www.ac.sebrae.com.br



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

social autônomo, com sede na Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 25 de 29 de abril de 2021, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 361/2021, publicada no D.O.U. de 19/02/2021, por este edital e seus anexos, sob o n.º 17/2021 SRP, cujo encaminhamento das Propostas de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas, classificação e desclassificação: **27 de Agosto de 2021 às 10h45min**;

Início da sessão de disputa de preço: **27 de Agosto de 2021 às 11h00min**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou no escritório do SEBRAE/AC.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2177 e 3216-2100, ou e-mail: [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>;

### 1. DO OBJETO

**1.1** Prestação de serviços técnicos de suporte, desenvolvimento e treinamento do sistema SEBRAETEC, sob demanda do SEBRAE/AC.

### 2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**2.1** Pedidos de esclarecimentos poderão ser registrados no sistema, até **25/08/2021**, aos cuidados da Comissão de Licitação.

**2.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação, inseridos no sistema.

**2.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

**2.2.1** As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema.

**2.3** As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor) e no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

**2.4** Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

**3.2** Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

**3.2.1** Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

**3.2.2** Pessoas Jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

**3.2.3** Pessoas Jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

**3.2.4** Utilizem da força de trabalho de ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE/AC, desligados a menos de 18 (dezoito) meses, na execução direta do objeto desta ata de registro de preço.

**§1º** A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

**§2º** A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-diregente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

**§3º** As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

**3.3** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

#### 4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br) e preencher o cadastro em “Quero Participar”.

**4.1.1** O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

**4.1.2** Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

**4.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2142** ou [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

**4.5.1** Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

**4.6** O SEBRAE/AC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

4.7 O SEBRAE/AC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar o preço unitário e total para as quantidades do SEBRAE/AC em campo próprio no sistema Rede Empresa, ofertando o valor total para os produtos.

#### **Observações:**

- a) O critério de disputa e de julgamento será o menor preço unitário dos itens;
- b) Será desclassificada a proposta cujo valor unitário proposto estiver acima dos máximos unitários previstos na planilha acima;
- c) A licitante deverá preencher apenas a coluna "Valor proposto", sendo que a soma dos valores unitários será calculada automaticamente;
- d) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com o valor total do item 1;
- e) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos valores unitários;
- f) O percentual de desconto obtido após a fase de lances verbais será aplicado linearmente ao preço unitário de cada um dos itens para obtenção do preço da contratação.

5.2 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Utilizar o modelo de proposta do Anexo III, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- b) apresentar valores unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
  - b.1) o valor ofertado deverá conter todas as despesas com materiais, mão de obra, frete, visitas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- c) indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.3 O modelo de proposta constante do Anexo III é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

5.4 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.5 A licitante poderá apresentar, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo "informações adicionais" de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas contidas no **ANEXO II** do edital. Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições do edital e seus anexos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

5.6 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.7 O valor proposto deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estabelecido, constante no ANEXO III, sob pena de desclassificação da proposta.

### 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

**6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

**6.2.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**6.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**6.2.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

**6.2.4** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**6.3 REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar:

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3** Prova de regularidade para com a fazenda federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

**6.3.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**6.3.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.3.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou ainda cancelar a licitação.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

**6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar:

**6.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

**6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**6.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, os equipamentos pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto do Edital.

**6.5.2** Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.

**6.5.3** Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

**6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO:** Apresentado conforme o modelo do **ANEXO V**, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

**6.7** Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar o **FORMULÁRIO, ANEXO IV**, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, o qual constitui anexo deste Edital.

**6.8** A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

## 7. DA ABERTURA

**7.1 Sessão Pública:** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo valor do lote, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

**7.1.1.** A comissão de licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

**7.1.1.1** Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

**7.1.1.2** O Pregoeiro decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.1.1.3** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

**7.1.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

**7.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**7.1.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **30 (trinta) minutos**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.1.6.1** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

**7.1.7** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.1.8** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.1.9** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

**7.2** O prazo máximo para envio da documentação será de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação pelo Pregoeiro, para o e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), os seguintes documentos:

**a)** Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.

**b)** Termo de Declaração, conforme ANEXO III.

**c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO V**, ou outro documento que comprove esta condição.

**c.1)** Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

**d)** **Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de desclassificação.

**7.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

**7.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

**7.5** O pregoeiro poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

### 8. DO RECURSO

**8.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do SEBRAE/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência do(a) Pregoeiro(a) por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

**8.1.1** A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

**8.1.2** Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

**8.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**8.3** O recurso terá efeito suspensivo.

**8.4** Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência do Pregoeiro, ou interposto fora do prazo estabelecido.

**8.5** Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAE/AC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

**8.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

### 10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preço, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

**10.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

**10.3** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preço nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

**10.4** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

**10.5** A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/AC a firmar contratações que deles poderão advir.

**10.6** O SEBRAE/AC se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do item registrado.

### 11. DAS PENALIDADES

**11.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

**11.2** Até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.3** A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado para o item, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.4** A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

**11.4.1** Advertência

**11.4.2** Multa de 2% sobre o valor total da ata de registro de preço;

**11.4.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**11.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**12.2** Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

**12.3** O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**12.4** Havendo recusa na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

**12.5** É facultada à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**12.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**12.7** O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 17 de agosto de 2021.

**Adriana Elizabete de Souza Dantas**  
Pregoeira do SEBRAE/AC



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

### 13. LISTA DE ANEXOS

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. ANEXO II - PROPOSTA

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

20. ANEXO VII – FORMULÁRIO

21. ANEXO VIII - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

### 14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco – AC, 05 de julho de 2021.

#### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos **especializados em de** suporte, desenvolvimento e treinamento do sistema SEBRAETEC sob demanda do SEBRAE/AC.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SEBRAETEC é um produto do Sebrae que disponibiliza serviços tecnológicos para modernização dos nossos clientes, dessa forma o SEBRAETEC conecta os pequenos negócios a uma ampla rede de prestadoras de serviços tecnológicos que atendem em todo território brasileiro. O Sebrae no Acre faz uso de sistema informatizado que realiza a operação, gestão e integração do SEBRAETEC.

2.2. O referido sistema foi preparado para instalação em ambiente com configuração mínima de servidor Windows Server 2008 com servidor Web IIS 7 ou superior, linguagem PHP Versão 5.6, banco de dados SQL Server Versão 2012, utilizado o framework Yii 2.0.9 orientado a objeto e arquitetura MVC (Model, View and Controller), interface gráfico do usuário baseado no Bootstrap, JQuery e JQuery UI, controle de acesso RBAC (Role Basic Access Control), HTM, CSS e Java script, todos em conformidade com as tecnologias atuais utilizadas pelo SEBRAE/AC.

2.3. Neste sentido, é necessária contratação de empresa especializada para realizar repasse de conhecimento para os envolvidos no processo do SEBRAETEC, e prestar suporte e desenvolvimento no referido Sistema.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SUPORTE, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DO SISTEMA SEBRAETEC	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Autenticação externa no sistema SEBRAETEC</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Atualizar o método de autenticação do SEBRAETEC de forma automática para os usuários que estejam na rede local do SEBRAE-AC sem a necessidade de informação de usuário e senha e para o usuário que esteja fora da rede SEBRAE-AC deve ser solicitado as credenciais do usuário de rede;</li><li>Regras de negócio envolvido na atualização:</li><li>Os usuários cadastrados no sistema SEBRAETEC devem manter os mesmos nomes de rede (username) e e-mail;</li><li>Não será criado nenhum processo de atualização entre os dados de usuários do AD (Active Directory) para o SEBRAETEC, sendo necessário a intervenção manual;</li><li>A criação de senha e/ou alteração de senha não será realizada pelo SEBRAETEC;</li></ul>	UST	200



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

	<ul style="list-style-type: none"><li>Os usuários bloqueados ou com senha expiradas no AD (Active Directory) não podem ter acesso ao SEBRAETEC e devem utilizar o suporte/ferramentas do SEBRAE-AC para reativar a conta, não cabendo ao SEBRAETEC realizar nenhum tipo de reativação de conta de usuário;</li><li>As atualizações não se aplicam aos usuários prestadores, os quais devem permanecer o mesmo método de autenticação atual;</li><li>Impactos necessários na atualização:</li><li>Atualização da tela de autenticação para usuários externos à rede Sebrae-AC;</li><li>Construção de API para autenticação OAuth2 e token;</li><li>Alteração de método de acesso para identificação de usuário interno e usuário externo à rede; e</li><li>Adequação de sessão de usuário para nova forma de autenticação para a criação de autorização de acesso e perfil de usuário.</li></ul>		
02	<p><b>Desenvolvimento do Sistema SEBRAETEC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Adicionar um processo ao fluxo atual de contratação no SEBRAETEC;</li></ul> <p><b>Regras de negócio envolvido na atualização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>O cliente pode solicitar uma demanda diretamente dentro do SEBRAETEC ou pelo SAS;</li><li>A cada mudança do fluxo o sistema SEBRAETEC deve comunicar os envolvidos com e-mails;</li><li>Ao finalizar o novo fluxo, a demanda será lançada no SEBRAETEC com todos os campos já obtidos pelo novo processo;</li></ul> <p><b>Impactos necessários na atualização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Criar novo processo de credenciamento de cliente para criar a solicitação de demanda e acompanhar os encaminhamentos;</li><li>Criar formulários de solicitação de demanda, termo de referência e parecer para todas as etapas (Cliente, PM e Escritório);</li><li>Criar consumo de serviço WS (Rest) para criar uma solicitação de demandas gerada no SAS;</li><li>Criar consultas e vínculos de solicitação de demandas;</li></ul>	UST	300
03	<p><b>Manutenção Evolutiva</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>A customização dos produtos aos processos de negócio do Sistema SEBRAE, o atendimento de mudanças de legislação e adequações não previstas no produto padrão, permitindo a criação de novas funcionalidades, alteração, adaptação e/ou melhoria das funcionalidades existentes;</li></ul>	UST	400





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

	<ul style="list-style-type: none"><li>O serviço de manutenção evolutiva no produto SEBRAETEC padrão com objetivo de avaliação para incorporação de customizações específicas do Sistema SEBRAE serem agregadas ao produto padrão, diminuindo a defasagem entre os produtos e principalmente reduzindo custo em futuras migrações de versão.</li></ul>		
04	<p><b>Treinamento com utilização de ambiente de homologação do Sebrae no Acre</b></p> <p><b>Perfil Gestor Estadual</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Carga horária: 8 Horas</li><li>Manutenção de usuários e perfis;</li><li>Manutenção de parametrização (demandas, prazos, integrações SAS, análise de log de integração)</li><li>Cadastros (Regulamento, Edital, Modelos de Contratos, Contrapartida, demais cadastros e suas integrações com o SGCTEC do Sebrae Nacional)</li></ul> <p><b>Perfil Gestor de Atendimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Carga horária: 12 Horas</li><li>Cadastro de Prestadora, Serviços e Consultores do lado do Sebrae e como prestadora;</li><li>Análise e aprovação de prestadoras;</li><li>Criando uma demanda, solicitando proposta, aprovando proposta e gerando contrato;</li><li>Inserindo atividades (prestadora);</li><li>Análise e aprovação de relatório de atendimento;</li><li>Consulta de relatórios diversos;</li><li>Avaliação de atendimento pelo cliente e pelo Sebrae;</li></ul> <p>Os treinamentos serão ministrados para até 20 pessoas</p>	UST	20

O Suporte, desenvolvimento e treinamento do Sistema SEBRAETEC serão adquiridos por meio de Unidades de Serviço Técnico (UST). O que corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos humanos alocados.

O quantitativo de serviço apresentado na tabela (item 3), é uma estimativa, razão pela qual o SEBRAE/AC, não está obrigada a realizar a execução em sua totalidade, sendo a execução realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual. O pagamento é condicionado à prestação dos serviços e atendimento aos níveis de serviços especificados.

As solicitações serão tratadas conforme complexidade do atendimento, sendo:

COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO	FATOR USTS
--------------	-----------	------------



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

<b>Muito Baixa</b>	Serviços de Monitoramento e suporte de primeiro nível com atendimento por telefone sem intervenção em código ou banco de dados.	<b>0,50</b>
<b>Baixa</b>	Serviços de suporte de segundo nível que tenha necessidade de inclusão/alteração ou exclusão em banco sem a necessidade de alteração de código. Fator de Ajuste em 100% de uma UST.	<b>1,00</b>
<b>Média</b>	Suporte e manutenção de sistema com intervenção em servidores e/ou código de banco de dados com finalidade de restabelecer um serviço ou resolver um problema de forma ágil até que seja solucionado por desenvolvimento.	<b>1,25</b>
<b>Alta</b>	Planejamento, diagnósticos e desenvolvimento de funcionalidades corretivas ou adaptativas solicitadas e aprovadas pelo Sebrae no Acre	<b>1,50</b>

**Na abertura da ordem de serviço (OS), será aplicada a fórmula abaixo para o estabelecimento da quantidade de UST necessária à realização do serviço:**

**QTD\_UST = QTD\_Horas x FATOR UST, onde:**

QTD\_UST = quantidade de Unidade de Serviço Técnico;

QTD\_Horas = quantidade total de horas para a realização do serviço; e

FATOR UST = Fator de ajuste do respectivo serviço da OS

**O valor financeiro de cada ordem de serviço de suporte técnico será calculado da seguinte forma:**

**Valor\_OS = Valor\_UST\_Suporte Técnico x QTD\_UST, onde:**

Valor\_OS = valor total em Reais da Ordem de serviço

QTD\_UST = somatório das quantidades de UST da ordem de serviço.

**Para classificar novos serviços quanto ao grau de complexidade (baixo, médio, alto), serão considerados os seguintes critérios, dentre outros no catálogo:**

- Relevância do objeto;
- Dificuldade operacional;
- Características técnicas;
- Especialização profissional necessária no negócio;
- Conhecimento técnico do profissional no produto e no negócio necessário para atendimento do objeto.

Os serviços serão prestados remotamente de maneira prioritária. Quando e se for necessário o deslocamento até a cidade de Rio Branco/Acre, os custos e despesas de deslocamento e, alimentação e hospedagem serão arcadas pelo contratante.

#### 4. DOS PRODUTOS ESPERADOS

4.1. CONTRATADA prestando serviços em suporte, desenvolvimento e treinamento do sistema SEBRAETEC.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

### 5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Sistema SEBRAETEC disponível, funcionando, sem falhas e Colaboradores devidamente capacitados a operar todo o Sistema, para atender as demandas dos clientes do SEBRAE/AC.

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.1. A qualificação técnica da empresa se dará através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa realizado, satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto do Termo de Referência.

6.2. Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.

6.3. Faculta-se ao Sebrae no Acre o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

### 7. DA GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pelo SEBRAE/AC ficará como Fiscal Assistente Sra. Adrielle Santos, telefones (68) 3216-2190 e 3216-2191, ou por e-mail: [adrielle.santos@ac.sebrae.com.br](mailto:adrielle.santos@ac.sebrae.com.br), como Gestor o Analista Adonay Fares Custódio dos Santos, telefone (68) 3216-2195, ou por e-mail: [adonay@ac.sebrae.com.br](mailto:adonay@ac.sebrae.com.br); Na ausência o Analista Luiz Eduardo Braga, e-mail: [luiz.braga@ac.sebrae.com.br](mailto:luiz.braga@ac.sebrae.com.br); ou no telefone (68) 3216-2198.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos (cfe. art. 32 da Resolução CDN nº 361/2021).

7.3. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior e ao Ordenador de Despesas da Instituição o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou outras ocorrências que influenciem ou possam vir a influenciar no bom andamento do contrato, informando inclusive quais as providências adotadas caso as tenha implementado;

7.4. Deverá também o Gestor do Contrato comunicar à empresa contratada qualquer das ocorrências mencionadas no subitem anterior, bem como quais providências devam ser tomadas para saná-las.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços de suporte ao sistema serão pagos mediante sua efetiva execução e homologação comprovada com a respectiva apresentação do Termo de Aceite de cada OS emitida pelo SEBRAE/AC.

8.2. As despesas realizadas em viagens com hospedagem e locomoção serão reembolsadas, observadas as disposições da Instrução Normativa do Sebrae no Acre que dispõe sobre viagens



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

nacionais e previamente autorizada pela TI, mediante contra apresentação dos documentos após cada viagem.

8.3. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da Contratada, e a apresentação ao Setor de Suporte a Negócios, da nota fiscal acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e do Termo de Aceite emitido pelo Sebrae no Acre.

8.4. A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado a Contratada.

8.5. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o número do contrato, e número da Ordem de Serviço.

8.6. O SEBRAE/AC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

8.7. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará pendente, e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/AC.

8.8. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do SEBRAE/AC.

8.10. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Profissional, caso esta persista, medidas visando à rescisão do contrato serão tomadas.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. Responsabilidades do SEBRAE/AC:

- a) Fornecer as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- c) Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.
- d) Notificar imediatamente a CONTRATADA através de e-mail corporativo, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado;
- e) Caso seja necessário efetuar suporte on-site, o Sebrae no Acre irá arcar com os custos referente ao deslocamento aéreo, hospedagem e alimentação.
- f) Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 8;
- g) Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante apresentação da Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de

Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

## 9.2. Responsabilidades da Contratada:

- a) Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações do SEBRAE/AC.
- b) Os serviços de integração, por meio de webservices serão prestados sem custos adicionais para a SEBRAE/AC, pois representam requisito funcional da ferramenta;
- c) Os serviços de atualização do software em decorrência de novas versões liberadas por motivos de evoluções ou melhorias de desempenho serão entregues sem ônus adicional para a SEBRAE/AC;
- d) Realizar os atendimentos cumprindo o SLA disposto no item 4 deste Termo de Referência; em situações excepcionais, onde um terceiro apresentar falha em seu produto ou atendimento que incida em prejuízo ou atraso de atendimento pela contratada, esta deve justificar em caráter de urgência para fique isenta das penalidades previstas em contrato.
- e) Deverá garantir o funcionamento adequado do sistema em 99% (noventa e nove por cento) do tempo. Em caso de alguma intercorrência de ordem técnica, o suporte remoto deve estar disponível durante todo o período do evento em que o sistema esteja sendo utilizado, de forma que os problemas sejam resolvidos rapidamente de maneira a preservar a imagem institucional da CONTRATANTE.
- f) Designar preposto para, conjuntamente com o Gestor e o Fiscal do Contrato designados pelo Sebrae no Acre, cumprir o item anterior.
- g) Manter entendimento com o Sebrae no Acre objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.
- h) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- i) Atender às determinações da fiscalização do Sebrae no Acre e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente instrumento vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN Nº 361/2021.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. A variação de preços para efeito de reajuste será **medida pelo IGP-M** apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo ou, ainda, o índice que a Administração julgue mais adequado para apurar essa variação.

## 12. DA LEGISLAÇÃO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

12.1. Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:

- Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;
- Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae;
- Instrução Normativa SEBRAE/AC nº 15/2006 - Disciplina a aquisição de material e a contratação de serviço no SEBRAE/AC;
- Instrução Normativa SEBRAE/NA nº INS 35-01/2007 - Estabelece normas e procedimentos para realização de pregão eletrônico no âmbito do Sistema SEBRAE;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021 (subsidiariamente) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

13.2 A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 330/2019 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

14.1 Nas licitações promovidas pelo Sebrae no Acre é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae no Acre; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 16.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

14.3 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 16.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 16.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae no Acre, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

14.4 A penalidade a que se refere o inciso II do item 16.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae no Acre, observando-se ainda, cumulativamente, que:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

- I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 16.1; e
- V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

14.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

14.6 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae no Acre.

14.7 Na apuração dos fatos, o Sebrae no Acre atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências. Parágrafo único – O Sebrae no Acre formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para custear as UST, será de acordo com a Unidade demandante.

### 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O Sebrae no Acre e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Sebrae no Acre, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

c.1 eventualmente, as partes podem ajustar que o Sebrae no Acre será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação do Sistema SEBRAE;

e) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) de forma a garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Sebrae no Acre e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Sebrae no Acre, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SEBRAE conforme Resolução CDN Nº 357/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.4. A Contratada cooperará com o Sebrae no Acre no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

16.5. A Contratada deverá informar imediatamente o Sebrae no Acre quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Sebrae no Acre ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.6. O “Encarregado” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Sebrae no Acre, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.7. A critério do Encarregado de Dados do Sebrae no Acre, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 17. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL AMBIENTAL

17.1. A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

I - Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II - Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III - Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV - Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V - Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do Sistema SEBRAE.

VI - Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:

- a) “Padrão de competência”: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
- b) “Padrão de integridade ética e profissional”: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/AC.

VII - Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/AC para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do Sistema SEBRAE durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do SEBRAE/AC, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.

VIII - Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

IX - Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

17.2. O SEBRAE/AC poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas

### 18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A Futura Contratação poderá ser alterada por meio de termo aditivo, para complementação, acréscimo ao objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou supressão, por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela Gestão/Fiscalização do Contrato através de Nota Técnica e autorizado pela Autoridade Superior do SEBRAE/AC.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: www.ac.sebrae.com.br

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: www.ac.sebrae.com.br

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lima, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384  
Site: www.ac.sebrae.com.br



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

- 19.1. Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de colaboradores ativos do SEBRAE/AC, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- 19.2. Todos os documentos produzidos pela Empresa Contratada serão de domínio do Sebrae no Acre.
- 19.3. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo de mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a execução do serviço, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto.

### 18. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: www.ac.sebrae.com.br

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: www.ac.sebrae.com.br

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lima, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384  
Site: www.ac.sebrae.com.br





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

**Ref.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DO SISTEMA SEBRAETEC SOB DEMANDA DO SEBRAE/AC.**

A empresa....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º ....., Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DO SISTEMA SEBRAETEC SOB DEMANDA DO SEBRAE/AC.**

### II) PROPOSTA:



Microsoft Excel  
Worksheet

#### Observação:

- a) *Esta proposta somente deverá ser preenchida e entregue pelo licitante vencedor, conforme item 7.2 do edital.*

III) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, bem como durante a vigência da ata de registro de preço, inclusive com suas possíveis prorrogações.

IV) **VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

V) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, .... de ..... de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível

### 19. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

**Ref.: FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO DO SEBRAE/AC – ÓRGÃO GERENCIADOR E SEBRAE/AL, SEBRAE/AM, SEBRAE/DF, SEBRAE/ES, SEBRAE/GO, SEBRAE/MS, SEBRAE/MT, SEBRAE/PA, SEBRAE/PB, SEBRAE/RJ E SEBRAE/RR – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de ....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preço, tais como materiais, mão de obra, ferramentas, andaimes, escadas, frete de entrega, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da ata de registro de preço;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

**VIII)** que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, .... de ..... de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível

### 20. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
....., estabelecida na Rua  
....., n.º ....., bairro  
....., cidade.....,  
Estado....., CNPJ n.º ....., é nosso

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: www.ac.sebrae.com.br

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: www.ac.sebrae.com.br

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lima, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384  
Site: www.ac.sebrae.com.br



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

fornecedor de (*descrever o fornecimento*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado ou equipamentos entregues e instalação, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.5.1 do edital.

### 21. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

**A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):**

**sim**

**não**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

### 22. ANEXO VI – **MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º ...../2021

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/ACRE**, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7ª BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 02/2019 de 02.01.2019), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 04/2019 de 02.01.2019), brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

XXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (0xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representado por sua Administradora, XXXXXXXXXXXX, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, C.E.P.: ....., telefone para contato: (068) ....., Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RP nº. 00XX/2021, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0017/2021 (edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 17/2021, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição) - Processo Administrativo GEDOC nº. 202117533140, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 361/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1. Prestação de serviços técnicos especializados em suporte, desenvolvimento e treinamento do sistema SEBRAETEC sob demanda do SEBRAE/AC ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ata de registro de preço vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Resolução CDN 361/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SUPORTE, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DO SISTEMA SEBRAETEC	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Autenticação externa no sistema SEBRAETEC</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Atualizar o método de autenticação do SEBRAETEC de forma automática para os usuários que estejam na rede local do SEBRAE-AC sem a necessidade de informação de usuário e senha e para o usuário que esteja fora da rede SEBRAE-AC deve ser solicitado as credenciais do usuário de rede;</li><li>Regras de negócio envolvido na atualização;</li><li>Os usuários cadastrados no sistema SEBRAETEC devem manter os mesmos nomes de rede (username) e e-mail;</li></ul>	UST	200

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não será criado nenhum processo de atualização entre os dados de usuários do AD (Active Directory) para o SEBRAETEC, sendo necessário a intervenção manual;</li><li>• A criação de senha e/ou alteração de senha não será realizada pelo SEBRAETEC;</li><li>• Os usuários bloqueados ou com senha expiradas no AD (Active Directory) não podem ter acesso ao SEBRAETEC e devem utilizar o suporte/ferramentas do SEBRAE-AC para reativar a conta, não cabendo ao SEBRAETEC realizar nenhum tipo de reativação de conta de usuário;</li><li>• As atualizações não se aplicam aos usuários prestadores, os quais devem permanecer o mesmo método de autenticação atual;</li><li>• Impactos necessários na atualização:</li><li>• Atualização da tela de autenticação para usuários externos à rede Sebrae-AC;</li><li>• Construção de API para autenticação OAuth2 e token;</li><li>• Alteração de método de acesso para identificação de usuário interno e usuário externo à rede; e</li><li>• Adequação de sessão de usuário para nova forma de autenticação para a criação de autorização de acesso e perfil de usuário.</li></ul>		
<b>02</b>	<p><b>Desenvolvimento do Sistema SEBRAETEC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Adicionar um processo ao fluxo atual de contratação no SEBRAETEC;</li></ul> <p><b>Regras de negócio envolvido na atualização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O cliente pode solicitar uma demanda diretamente dentro do SEBRAETEC ou pelo SAS;</li><li>• A cada mudança do fluxo o sistema SEBRAETEC deve comunicar os envolvidos com e-mails;</li><li>• Ao finalizar o novo fluxo, a demanda será lançada no SEBRAETEC com todos os campos já obtidos pelo novo processo;</li></ul> <p><b>Impactos necessários na atualização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Criar novo processo de credenciamento de cliente para criar a solicitação de demanda e acompanhar os encaminhamentos;</li><li>• Criar formulários de solicitação de demanda, termo de referência e parecer para todas as etapas (Cliente, PM e Escritório);</li><li>• Criar consumo de serviço WS (Rest) para criar uma solicitação de demandas gerada no SAS;</li><li>• Criar consultas e vínculos de solicitação de demandas;</li></ul>	UST	300



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

03	<p><b>Manutenção Evolutiva</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>A customização dos produtos aos processos de negócio do Sistema SEBRAE, o atendimento de mudanças de legislação e adequações não previstas no produto padrão, permitindo a criação de novas funcionalidades, alteração, adaptação e/ou melhoria das funcionalidades existentes;</li><li>O serviço de manutenção evolutiva no produto SEBRAETEC padrão com objetivo de avaliação para incorporação de customizações específicas do Sistema SEBRAE serem agregadas ao produto padrão, diminuindo a defasagem entre os produtos e principalmente reduzindo custo em futuras migrações de versão.</li></ul>	UST	400
04	<p><b>Treinamento com utilização de ambiente de homologação do Sebrae no Acre</b></p> <p><b>Perfil Gestor Estadual</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Carga horária: 8 Horas</li><li>Manutenção de usuários e perfis;</li><li>Manutenção de parametrização (demandas, prazos, integrações SAS, análise de log de integração)</li><li>Cadastros (Regulamento, Edital, Modelos de Contratos, Contrapartida, demais cadastros e suas integrações com o SGCTEC do Sebrae Nacional)</li></ul> <p><b>Perfil Gestor de Atendimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Carga horária: 12 Horas</li><li>Cadastro de Prestadora, Serviços e Consultores do lado do Sebrae e como prestadora;</li><li>Análise e aprovação de prestadoras;</li><li>Criando uma demanda, solicitando proposta, aprovando proposta e gerando contrato;</li><li>Inserindo atividades (prestadora);</li><li>Análise e aprovação de relatório de atendimento;</li><li>Consulta de relatórios diversos;</li><li>Avaliação de atendimento pelo cliente e pelo Sebrae;</li></ul> <p>Os treinamentos serão ministrados para até 20 pessoas</p>	UST	20

O Suporte, desenvolvimento e treinamento do Sistema SEBRAETEC serão adquiridos por meio de Unidades de Serviço Técnico (UST). O que corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos humanos alocados.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

O quantitativo de serviço apresentado na tabela (item 3), é uma estimativa, razão pela qual o **SEBRAE/AC** **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, não está obrigada a realizar a execução em sua totalidade, sendo a execução realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à **CONTRATADA** ao **FORNECEDOR**, durante a vigência **contratual do serviço**. O pagamento é condicionado à prestação dos serviços e atendimento aos níveis de serviços especificados.

As solicitações serão tratadas conforme complexidade do atendimento, sendo:

COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO	FATOR USTS
Muito Baixa	Serviços de Monitoramento e suporte de primeiro nível com atendimento por telefone sem intervenção em código ou banco de dados.	0,50
Baixa	Serviços de suporte de segundo nível que tenha necessidade de inclusão/alteração ou exclusão em banco sem a necessidade de alteração de código. Fator de Ajuste em 100% de uma UST.	1,00
Média	Suporte e manutenção de sistema com intervenção em servidores e/ou código de banco de dados com finalidade de restabelecer um serviço ou resolver um problema de forma ágil até que seja solucionado por desenvolvimento.	1,25
Alta	Planejamento, diagnósticos e desenvolvimento de funcionalidades corretivas ou adaptativas solicitadas e aprovadas pelo Sebrae no Acre	1,50

**Na abertura da ordem de serviço (OS), será aplicada a fórmula abaixo para o estabelecimento da quantidade de UST necessária à realização do serviço:**

$QTD\_UST = QTD\_Horas \times FATOR\ UST$ , onde:

QTD\_UST = quantidade de Unidade de Serviço Técnico;

QTD\_Horas = quantidade total de horas para a realização do serviço; e

FATOR UST = Fator de ajuste do respectivo serviço da OS

**O valor financeiro de cada ordem de serviço de suporte técnico será calculado da seguinte forma:**

$Valor\_OS = Valor\_UST\_Suporte\ Técnico \times QTD\_UST$ , onde:

Valor\_OS = valor total em Reais da Ordem de serviço

QTD\_UST = somatório das quantidades de UST da ordem de serviço.

**Para classificar novos serviços quanto ao grau de complexidade (baixo, médio, alto), serão considerados os seguintes critérios, dentre outros no catálogo:**

- Relevância do objeto;
- Dificuldade operacional;
- Características técnicas;
- Especialização profissional necessária no negócio;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

- e) Conhecimento técnico do profissional no produto e no negócio necessário para atendimento do objeto.

Os serviços serão prestados remotamente de maneira prioritária. Quando e se for necessário o deslocamento até a cidade de Rio Branco/Acre, os custos e despesas de deslocamento e, alimentação e hospedagem serão arcadas pelo **contratante** **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS ESPERADOS

4.1. **CONTRATADA** prestando serviços em suporte, desenvolvimento e treinamento do sistema SEBRAETEC.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Sistema SEBRAETEC disponível, funcionando, sem falhas e Colaboradores devidamente capacitados a operar todo o Sistema, para atender as demandas dos clientes do **SEBRAE/AC**.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Pelo SEBRAE/AC ficará como Fiscal Assistente Sra. Adrielle Santos, telefones (68) 3216-2190 e 3216-2191, ou por e-mail: e adrielle.santos@ac.sebrae.com.br, como Gestor o Analista Adonay Fares Custódio dos Santos, telefone (68) 3216-2195, ou por e-mail: adonay@ac.sebrae.com.br; Na ausência o Analista Luiz Eduardo Braga, e-mail: luiz.braga@ac.sebrae.com.br; ou no telefone (68) 3216-2198.

6.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos (cfe. **art. 32 da Resolução CDN nº 361/2021**).

6.3. O Gestor do **Contrato registro de preços** deverá comunicar à autoridade superior e ao Ordenador de Despesas da Instituição o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou outras ocorrências que influenciem ou possam vir a influenciar no bom andamento do **contrato registro**, informando inclusive quais as providências adotadas caso as tenha implementado;

6.4. Deverá também o Gestor do Contrato comunicar à empresa contratada qualquer das ocorrências mencionadas no subitem anterior, bem como quais providências devam ser tomadas para saná-las.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços de suporte ao sistema serão pagos mediante sua efetiva execução e homologação comprovada com a respectiva apresentação do Termo de Aceite de cada OS emitida pelo **SEBRAE/AC**.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

7.2. As despesas realizadas em viagens com hospedagem e locomoção serão reembolsadas, observadas as disposições da Instrução Normativa do Sebrae no Acre que dispõe sobre viagens nacionais e previamente autorizada pela TI, mediante contra apresentação dos documentos após cada viagem.

7.3. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da **Contratada**, e a apresentação ao Setor de Suporte a Negócios, da nota fiscal acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e do Termo de Aceite emitido pelo **Sebrae no Acre**.

7.4. A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado a **Contratada**.

7.5. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o número do **contrato**, e número da Ordem de Serviço.

7.6. O **SEBRAE/AC** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará pendente, e o pagamento susinado, até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **SEBRAE/AC**.

7.8. Constatada a situação de irregularidade da **Contratada**, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do **SEBRAE/AC**.

7.10. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Profissional, caso esta persista, medidas visando à rescisão do contrato serão tomadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Responsabilidades do **SEBRAE/AC**

- a) Fornecer as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- c) Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.
- d) Notificar imediatamente a **CONTRATADA** através de e-mail corporativo, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado;
- e) Caso seja necessário efetuar suporte on-site, o **Sebrae no Acre** irá arcar com os custos referente ao deslocamento aéreo, hospedagem e alimentação.
- f) Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 8;

g) Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante apresentação da Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

#### 8.2. Responsabilidades da Contratada

- a) Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações do SEBRAE/AC.
- b) Os serviços de integração, por meio de webservices serão prestados sem custos adicionais para a SEBRAE/AC, pois representam requisito funcional da ferramenta;
- c) Os serviços de atualização do software em decorrência de novas versões liberadas por motivos de evoluções ou melhorias de desempenho serão entregues sem ônus adicional para a SEBRAE/AC;
- d) Realizar os atendimentos cumprindo o SLA disposto no item 4 deste Termo de Referência; em situações excepcionais, onde um terceiro apresentar falha em seu produto ou atendimento que incida em prejuízo ou atraso de atendimento pela contratada, esta deve justificar em caráter de urgência para fique isenta das penalidades previstas em contrato.
- e) Deverá garantir o funcionamento adequado do sistema em 99% (noventa e nove por cento) do tempo. Em caso de alguma intercorrência de ordem técnica, o suporte remoto deve estar disponível durante todo o período do evento em que o sistema esteja sendo utilizado, de forma que os problemas sejam resolvidos rapidamente de maneira a preservar a imagem institucional da CONTRATANTE.
- f) Designar preposto para, conjuntamente com o Gestor e o Fiscal do Contrato designados pelo Sebrae no Acre, cumprir o item anterior.
- g) Manter entendimento com o Sebrae no Acre objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.
- h) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado registrado.
- i) Atender às determinações da fiscalização do Sebrae no Acre e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 A variação de preços para efeito de reajuste será medida pelo IGP-M apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo ou, ainda, o índice que a Administração o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS julgue mais adequado para apurar essa variação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

10.1. Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

- Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;
- Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae;
- Instrução Normativa SEBRAE/AC nº 15/2006 - Disciplina a aquisição de material e a contratação de serviço no SEBRAE/AC;
- Instrução Normativa SEBRAE/NA nº INS 35-01/2007 - Estabelece normas e procedimentos para realização de pregão eletrônico no âmbito do Sistema SEBRAE;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021 (subsidiariamente) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

11.2 A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

11.3 Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 330/2019 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

12.1 Nas licitações promovidas pelo Sebrae no Acre é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **Sebrae no Acre**; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2 As sanções previstas nos incisos I a IX do item **16.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.3 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item **16.2** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 16.3**, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae no Acre, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.4 A penalidade a que se refere o inciso II do item **16.1** será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae no Acre, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 16.1; e  
V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

12.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

12.6 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae no Acre.

12.7 Na apuração dos fatos, o Sebrae no Acre atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências. Parágrafo único – O Sebrae no Acre formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para custear as UST, será de acordo com a Unidade demandante.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O Sebrae no Acre e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Sebrae no Acre, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1 eventualmente, as partes podem ajustar que o Sebrae no Acre será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação do Sistema SEBRAE;

e) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) de forma a garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Sebrae no Acre e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Sebrae no Acre, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SEBRAE conforme Resolução CDN Nº 357/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. A Contratada cooperará com o Sebrae no Acre no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

14.5. A Contratada deverá informar imediatamente o Sebrae no Acre quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Sebrae no Acre ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Sebrae no Acre, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado de Dados do Sebrae no Acre, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL AMBIENTAL**

15.1. A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

I - Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II - Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III - Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV - Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V - Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do Sistema SEBRAE.

VI - Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:

a) “Padrão de competência”: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

b) “Padrão de integridade ética e profissional”: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/AC.

VII - Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/AC para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados registrados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do Sistema SEBRAE durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato registro.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do **SEBRAE/AC**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.

VIII - Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

IX - Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

15.2. O **SEBRAE/AC** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este **Contrato**, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, caso se comprove que a **CONTRATADA**, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PREÇOS

16.1. Dá-se a presente Ata o valor global estimado de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 0017/2021** pelos **FORNECEDORES** constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:

**XXXXXXXXXXXX**: Fornecedor vencedor dos itens XX a XX com o valor total de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A **Futura Contratação** O **serviço** poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para complementação, acréscimo ao objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**, ou supressão, por acordo entre as partes, quando aplicável,



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

desde que devidamente justificado pela Gestão/Fiscalização do **Contrato** através de Nota Técnica e autorizado pela Autoridade Superior do **SEBRAE/AC**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de colaboradores ativos do **SEBRAE/AC**, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

18.2. Todos os documentos produzidos **pela Empresa Contratada** serão de domínio do **Sebrae no Acre**.

18.3. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo de mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a execução do serviço, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS VINCULOS E ENCARGOS

19.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários da empresa fornecedora com preços e serviços registrados e o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade dos FORNECEDORES o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os FORNECEDORES terão seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições desta ata;

Não retirar a requisição ou autorização de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Quando, justificadamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

Os FORNECEDORES poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os FORNECEDORES ficarão obrigados a atender todos os serviços requisitados durante a vigência desta Ata;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2021

Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não se obriga a requisitar os serviços relacionados pelos FORNECEDORES, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº. 297/2018 cominado com o artigo 36 da Resolução CDN nº. 361/2021;

Caso os FORNECEDORES detentores do menor preço registrado não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá contratar com outro fornecedor, constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 361/2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela **Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

## 23. ANEXO VIII – LEGISLAÇÃO

23.1 [Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)

23.2 [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;](#)

23.3 [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae.](#)

23.4 [Código de Ética do Sistema SEBRAE.](#)